



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MODALIDADE: Chamamento Público

OBJETO: Chamamento público objetivando “**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados a merenda escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino desta municipalidade**”.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar através de Chamada Pública, destinados ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE que preconiza uma alimentação de qualidade para atender todas as escolas do município e entre outras diretrizes da alimentação saudável; A compra da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar trás variadas potencialidades para o desenvolvimento local sustentável, para valorização de uma alimentação saudável e que respeite a cultura local, e para fortalecer o vínculo entre produtores e consumidores. Considerando ainda que a alimentação Escolar deva atender as normas da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

VALOR MÁXIMO: R\$ 262.561,50 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Maria Salete de Oliveira Volinkevicz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Chamada Pública n.º 002/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, FNDE n.º 26/2013 e n.º 04/2015 e 06/2020.

O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitação nomeada pelo Decreto Nº 1474/24 de 20 de agosto de 2024, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses. Os grupos formais ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, no Departamento de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal sita à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601 – Centro – General Carneiro – Pr.

PROCEDIMENTO: Os interessados no credenciamento originado deste chamamento público formalizarão contrato administrativo por meio de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14,133/21, uma vez que todas as empresas aptas ao fornecimento de gêneros alimentícios em tela serão contratadas pelo preço médio da pesquisa de preços.

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: A partir do dia **14 de fevereiro de 2025**.

DATAS E HORÁRIOS: Em dias úteis, das 8:00hrs as 12:00hrs e às 13:00hrs as 17:00hrs.

LOCAL: Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 601, Centro, General Carneiro/PR.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Portal da Prefeitura <https://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>

ESCLARECIMENTOS PELO E-MAIL: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

General Carneiro/PR, 12 de fevereiro de 2025.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, através da Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº.1.474/2024, de 20 de agosto de 2024, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, em conformidade nos termos e condições constantes no presente Edital, na forma do disposto no art. 79 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 148 e seguintes do decreto Municipal 1.087/24, bem como os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015, e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento, dos interessados, que está promovendo por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **“Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses”**, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento e seus Anexos.

Modalidade: Credenciamento, conforme definido no Art. 6º, inciso XLIII, isto é, processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nas condições previstas no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. As contratações se darão nos termos e condições constantes no presente Edital, na forma do disposto no artigo 74, inciso IV do diploma legal supracitado.

Local De retirada do edital:O Edital Do Presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de General Carneiro, sito á Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro, de segunda a sexta feira, das 8hrs às 12hrs e das13h00min às 17h00min, podendo ainda ser obtido diretamente no site da Prefeitura Municipal www.generalcarneiro.pr.gov.br.

Local e data da sessão de análise e classificação: A sessão pública para realização da abertura e análise dos projetos de fornecimento **de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses** ocorrerá no dia **10 de Março de 2025, às 09:00 hs**, no Centro Municipal de Múltiplo Uso , sito á R. Santos Dumont, 337, Capão Bonito General Carneiro – PR.

Protocolo de envelope contendo documentos: o envelope contendo os documentos de habilitação/credenciamento deverá ser elaborado em conformidade com o presente edital e protocolado no Departamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1. DO OBJETO, QUANTIDADE, PREÇO e REAJUSTE

1.1. Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo e constantes do Termo de Referência , Anexo I deste Edital.

1.2. DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Abobrinha: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, com etiqueta de	400 kg	R\$ 7,63	R\$ 3.052,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

	pesagem.			
02	Acelga/couve chinesa: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta cabeça fechada; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal;	400 un	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00
03	Aipim/mandioca: descascada – Tipo branco ou amarelo, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, sem fermentos, não fibrosa, descascados e lavados, embalados em plástico transparente de 2 kg. Embalagem peso e tamanho padrão.	1.500 kg	R\$ 9,75	R\$ 14.625,00
04	Alface: fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Acondicionadas em unidade em sacos plásticos.	1.500 un	R\$ 4,75	R\$ 7.125,00
05	Batata doce de primeira, nível médio de maturação, aspecto firme, livres de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas e defeitos, coloração típica, tamanho médio.	300 kg	R\$ 6,19	R\$ 1.857,00
06	Batata salsa/mandioquinha: lavada, de 1ª qualidade, estar suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos transparente, com etiqueta de descrição do produto.	400 kg	R\$ 16,48	R\$ 6.592,00
07	Beterraba: lavada lisa de 1ª qualidade, livre de enfermidades, sem corpos estranhos e aderentes a superfície externa e isenta de umidade anormal, com etiqueta de pesagem.	400 kg	R\$ 6,27	R\$ 2.508,00
08	Bolacha caseira: Produzido de acordo com as normas de boas praticas de manipulação de alimentos, deve ser de boa qualidade, macia boa aparência a massa leve e aerada, bem assada de cor dourada homogenia e sem cobertura. Embalados em plástico transparente de 2 kg, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e contém glúten. Serão rejeitadas bolachas secas esfareladas, queimadas ou mal assadas.	2.000 kg	R\$ 25,90	R\$ 51.800,00
09	Bolo – caseiro simples: (fubá, cenoura, laranja, chocolate) o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com	800 kg	R\$ 23,77	R\$ 19.016,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

	ferro e ácido fólico, açúcar, leite ou água, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não pode conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.			
10	Brócolis: fresco, de primeira qualidade com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas, com etiqueta de pesagem. Embalados em plástico transparente de 1 kg.	350 kg	R\$ 10,39	R\$ 3.636,50
11	Cebolinha verde: maço contendo folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida. Embalados em plástico transparente, sem as raízes e sujidades, com etiqueta de pesagem.	800 mç	R\$ 5,34	R\$ 4.272,00
12	Cenoura: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor característico, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	600 kg	R\$ 6,94	R\$ 4.164,00
13	Chuchu: de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, com etiqueta de pesagem. O produto deve estar embalado em sacos resistentes de 2 kg.	250 kg	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
14	Couve: tipo manteiga folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talo verde ou roxo, embalados em saco plástico transparente, com etiqueta de pesagem.	200 kg	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00
15	Couve-flor: de primeira qualidade, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em saco plástico transparente de 1 kg com etiqueta de descrição do produto e peso.	200 kg	R\$ 11,36	R\$ 2.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

16	Cuca royal ou de fermento de pão: Produzido de acordo com as normas de boas praticas de manipulação de alimentos, deve ser de boa qualidade, a cuca deve ser macia boa aparência a massa leve e aerada, bem assada de cor dourada, com cobertura. Embalados em plástico transparente, cada unidade deve pesar em media 625 gr, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter etiqueta com o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e contém glúten.	800 kg	R\$ 25,33	R\$ 20.264,00
17	Doce de abóbora: de primeira qualidade, produzido de acordo com as normas de boas práticas de manipulação de alimentos. Tipo caseiro, consistência firme pastosa, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em vidro com vedação de tampa, pesando 680 gr cada embalagem e com etiqueta de descrição do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e contém glúten, não serão aceitos doces de consistência líquida.	350 kg	R\$ 19,81	R\$ 6.933,50
18	Doce de frutas / geléia: de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Tipo caseiro, consistência firme pastosa, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em vidros com vedação de tampa, pesando 680 gr cada embalagem e com etiqueta de descrição do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e contém glúten. Não serão aceitos doces com consistência líquida.	300 kg	R\$ 23,05	R\$ 6.915,00
19	Feijão tipo 1, preto, safra nova, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 01 kg, isento de sujidades, parasitas e material estranho.	350 kg	R\$ 11,09	R\$ 3.881,50
20	Macarrão caseiro: com ovos, tipo espaguete e talharim, sem conservantes ou aditivos químicos, acondicionado em saco plástico transparente e resistente. No rótulo deve haver descrição de ingredientes, dados de fabricação e prazo validade, informação nutricional e informação sobre glúten, bem visível.	300 kg	R\$ 19,07	R\$ 5.721,00
21	Molho de tomate: elaborado a partir da polpa, isento de corantes artificiais, conservantes, pele e semente.	150 kg	R\$ 20,92	R\$ 3.138,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

22	Milho verde em espiga, espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo.	1.000 kg	R\$ 10,17	R\$ 10.170,00
23	Pão caseiro: Produzido de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos, deve ser de boa qualidade, macio, casca de cor dourada e homogenia. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico transparente, cada unidade deve pesar em media 625 gr, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e contém glúten.	1.200 kg	R\$ 20,99	R\$ 25.188,00
24	Pão integral: Produzido de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos, deve ser de boa qualidade, macio, casca de cor dourada e homogenia. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico transparente, cada unidade deve pesar em media 625 gr, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e contém glúten.	200 kg	R\$ 21,88	R\$ 4.376,00
25	Polpa de fruta: 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (amora, morango, etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1 kg, devidamente rotulado e identificado, com prazo de validade e fabricação, informação nutricional.	300 kg	R\$ 18,52	R\$ 5.556,00
26	Repolho: de boa qualidade, verde, cabeças fechadas, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, firmes, sem ferimentos, com etiqueta de pesagem.	700 kg	R\$ 5,56	R\$ 3.892,00
27	Salsinha: maço contendo folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida. Embalados em plástico transparente contendo maços com aproximadamente 250 g, sem as raízes e sujidades.	800 mç	R\$ 5,36	R\$ 4.288,00
28	Suco de uva integral sem adição de açúcar, sem conservantes, na sua concentração natural. Rotulo com as informações: conteúdo líquido, identificação de origem, CNPJ, nº de registro no	750 lt	R\$ 21,70	R\$ 16.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

	MAPA, lote, data fabricação, data de validade, modo de preparo, informação nutricional. Unidade contendo 1,5 litros.			
29	Vagem: Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Embalados em saco plástico de 2 kg, com etiqueta de descrição do produto.	300 kg	R\$ 14,55	R\$ 4.365,00
30	Vegetais em conserva – Picles: vegetais de boa qualidade, picados em conserva, armazenado em embalagem de vidro de 550 gramas o peso total e o peso drenado 300 gramas, devidamente rotulado e identificado, com prazo de validade e fabricação, informação nutricional.	100 kg	R\$ 15,78	R\$ 1.578,00
31	Tomate: de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	600 kg	R\$ 8,47	R\$ 5.082,00
32	Pinhão: Características: de primeira qualidade, íntegro, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	800 kg	R\$ 10,11	R\$ 8.088,00
VALOR TOTAL				R\$ 262.561,50

1.3. Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

1.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

1.5. DO REEQUILÍBRIO

1.5.1. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1.5.2. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

1.5.3. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

1.5.4. A oferta de preço inexecutável, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.6. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

1.6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

2. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1 As despesas com a execução deste edital correrão a conta de recursos livres e da receita do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação

Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação

Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, 04/2015 e 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 120 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- IV- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Agricultor Familiar Participante; e,
- VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VIII – Alvará da Licença Sanitária.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 120 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Agricultor Familiar Participante;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VI – Alvará da Licença Sanitária.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, acompanhado do extrato de DAP de Agricultor, relação de produtores rurais, pessoa jurídica para associações e cooperativas, emitidas nos últimos 120 dias;
- III - Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho
- VI - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- IX - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e,
- X - Cópia do RG e CPF do representante legal;
- XI – Alvará da Licença Sanitária.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, com redação dada pela Resolução/CD/FNDE nº 04/2015, expostos no item 5 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da liquidação pelo Departamento de compras, após a apresentação da nota fiscal pelo(a) CONTRATADO(A).

6.2. O pagamento será efetuado diretamente ao(à) CONTRATADO(A) ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela Tesouraria do Município de General Carneiro, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

6.3. Fica o(a) CONTRATADO(A) comprometido(a) com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade e qualidade dos produtos entregues.

6.4. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de recusar os produtos em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

6.5. Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.6. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato no Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

a) Nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser do(a) próprio(a) CONTRATADO(A) e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços;

b) Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- CNPJ DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - 75.687.681/0001-07
- DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL;
- DESCRITIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL;
- IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO;
- INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

6.7. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do(a) CONTRATADO(A), emitente da fatura.

6.8. Em caso de não cumprimento pelo(a) CONTRATADO(A) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.9. Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o(a) CONTRATADO(A) não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros.

7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO E DA ENTREGA

7.1. Compete ao participante selecionado manter durante toda a vigência do contrato a regularidade de todas as condições de habilitação, como também informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.

7.2. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal dos pedidos dos produtos.

7.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital ou documento equivalente.

7.4. Especificações técnicas: os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações do edital e autorização de fornecimento: condições de conservação, apresentação, etc.

7.5. Embalagem: os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, em perfeito estado e sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade.

7.5.1. Os alimentos perecíveis devem ser transportados em isopor e congelados.

7.6. Não serão permitidas trocas de produtos entregues, com exceção daqueles previstos no Termo de Referência e neste edital.

7.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

7.7.1. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

7.7.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Divisão de Merenda Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7.3. A mercadoria será devolvida no ato da entrega se não corresponder à qualidade exigida na descrição do produto. Os gêneros alimentícios deverão ser de excelente qualidade.

7.8. O recebimento de mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

7.9. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do valor já devem estar previstas e inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado. As despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto será de responsabilidade exclusiva do contratado.

7.10. A convocação do fornecedor pelo Município de General Carneiro/PR poderá ser por telefone, e-mail, ou pelos correios, sendo informado o endereço e prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega conforme determinado pela pessoa responsável pela de Merenda Escolar.

7.11. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que os produtos substituídos constem no edital da chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista.

7.12. Os quantitativos por entrega (“frações por entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Município. Portanto, essas quantidades poderão ser alterados, conforme necessidade dos cardápios, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores:

7.13. Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal; e) isentos de odor e sabor estranhos.

7.14. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.15. Os produtos industrializados, deverão conter em suas embalagens: identificação do produto; data de fabricação; identificação do produtor, com endereço ou telefone; peso bruto e ingredientes.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e os mesmos serão submetidos ao controle de qualidade nos termos da Resolução/CD/FNDE n° 26/2013, 04/2015 e 06/2020, observando-se a legislação pertinente e as especificações técnicas estipuladas neste edital;

8.2. A qualquer tempo a Administração Pública poderá coletar amostra do(s) produto(s) contratado(s), na presença do representante do agricultor ou da organização ou transportador/entregador para análise da qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

8.3. Serão realizadas inspeções nos locais de cultivo e produção, de maneira aleatória ou se houver necessidade.

8.4. A Administração Pública poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste edital.

9. DO CRONOGRAMA, CONDIÇÕES, FREQUENCIA E LOCAIS DAS ENTREGAS.

9.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, todas as segundas e terças-feiras, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Educação sendo as entregas diretas nas escolas.

9.2. A entrega semanal dos produtos estará condicionada a aprovação pela Vigilância Sanitária do Município que realiza a avaliação dos produtos nas segundas e terças feiras, após a avaliação os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização esta condicionada a Secretaria Municipal de Educação;

9.4. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

9.5. Os entregadores deverão esperar a conferência dos produtos no local da entrega;

9.6. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser demadeiras;

9.7. As mercadorias não serão recebidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital;

9.8. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

9.9. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

9.10. É de responsabilidade do produtor contratado realizar as entregas dos itens solicitados.

9.11. A pontualidade na entrega das mercadorias esta vinculada ao cumprimento do cardápio. A não pontualidade implicará em prejuízos à execução do cardápio, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis. O fornecedor que não comunicar a impossibilidade da entrega estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.12. O período de fornecimento será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

9.13. LOCAIS DE ENTREGA

9.13.1. O local de entrega estará especificado na **Autorização de Fornecimento**, conforme necessidade de cada Secretaria, podendo ser em qualquer um dos locais descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Avenida Presidente Getulio Vargas, 695 – Centro.		
ESCOLAS URBANAS	ENDEREÇO	
Escola Municipal Monteiro Lobato – EF.	Rua: Presidente Kennedy, 200	Centro
Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – EF.	Av Presidente Castelo Branco, 375	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Irineu Gonçalves	Rua: Augusto	Bairro: Jardim São João



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

	Andreolle, 16	
Escola Municipal Professora Therezinha K da Rocha	Rua: João Maria Marcondes, 120	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos – EF.	Rua: Dom Pedro II, 268	Bairro: Vila Operária
Escola Municipal Elay da Conceição Moura da Silva	Rua: Carlos Rotta, 73	Bairro: São Braz
Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas – EF.	Av Pres Getúlio Vargas, 1659	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira (creche)	Rua: Natalício Moacir da Silva, 148	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil Arlene Vensão Lammel (creche)	Rua: Tereza Hass Gaiovicz, 201	Bairro: São João
Centro Educacional Infantil Luzia Ionara Olinquevicz (creche)	Rua: Tereza Hass Gaiovicz, 295	Bairro: São João
APAE- Escola Joceli Pichurski Ed. Infantil e Ens. Fundamental e Educação Especial	Rua Francisco Fernandes Luiz, 194	Bairro: Monte Castelo
ESCOLAS DO CAMPO		
Escola Municipal do Campo Helena D. Onesko	Localidade de Santa Rosa	
Escola Municipal do Campo D.Pedro II	Localidade do Faxinal dos Santos	
Escola Municipal do Campo Orlanda Rocha	Localidade de Santa Lidia	
Escola Municipal do Campo São José	Localidade do Jangada do Sul	
Escola Municipal do Campo Helena Wolf	Localidade do Iratim	
Escola Municipal do Campo Catequese	Localidade Assentamento Catequese	

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

10.1. O prazo de vigência é de 12(doze) meses, com início no dia __/__/__ e término no dia __/__/__.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado para atuar como Gestora deste Contrato, após a assinatura a Sra° **Maria Salete de Oliveira Volenkevitz**, a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

11.2. Fica designada para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Sra. **Marina de Paula Mazurechen**, a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

11.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5. Nos termos da Lei nº 14.133/21, caberá à fiscalização:

a) efetuar o recebimento provisório e definitivo;

b) acompanhar o fornecimento de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

c) comunicar à CONTRATADA via e-mail, carta ou ofício, defeitos ou irregularidades encontrados na execução do objeto, fixando prazos para sua solução;

d) persistindo a inexecução, a fiscalização comunicará os gestores do contrato para adoção dos procedimentos administrativos pertinentes, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação de sanções.

11.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

c) “prática conluia”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluias, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

13.1 Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios, conforme a seguir descrito:

a) Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias locais;

b) Os hortifrutis devem ser in natura (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias);

c) Os alimentos processados como o molho de tomate e os produtos panificados devem ser produzidos de acordo com as normas de boas práticas de manipulação de alimentos e conforme estabelecido em legislação de alimentos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). E na embalagem conter etiqueta com descrição do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e descrição de alergênicos. (contém glúten, ovos, leite).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas no email licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br. Não serão aceitos documentos apresentados por via postal, ou similar.

14.2. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação até um dia antes dasessão.

14.3. A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada na Imprensa Oficial do Município de General Carneiro e no mural interno do Paço Municipal, bem como estará disponível no site: www.generalcarneiro.pr.gov.br, a partir de todo o tramite formal concretizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

14.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

14.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

14.6. Será competente o Foro da Comarca de União da Vitória/Pr. Para diminuir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

General Carneiro/PR, 12 de fevereiro de 2025.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Anexo I

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:
2. CPF:
3. Endereço:
4. Município/UF:
5. CEP:
6. Nº da DAP Física:
7. DDD/Fone:
8. E-mail:
9. Banco:
10. Nº da Agência:
11. Nº da Conta Corrente:

2. ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Abobrinha: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, com etiqueta de pesagem.	400 kg		
02	Acelga/couve chinesa: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta cabeça fechada; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal;	400 un		
03	Aipim/mandioca: descascada – Tipo branco ou amarelo, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, sem fermentos, não fibrosa, descascados e lavados, embalados em plástico transparente de 2 kg. Embalagem peso e tamanho padrão.	1.500 kg		
04	Alface: fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Acondicionadas em unidade em sacos plásticos.	1.500 un		
05	Batata doce de primeira, nível médio de maturação, aspecto firme, livres de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas e defeitos, coloração típica, tamanho médio.	300 kg		
06	Batata salsa/mandioquinha: lavada, de 1ª qualidade, estar suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com	400 kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

	tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos transparente, com etiqueta de descrição do produto.			
07	Beterraba: lavada lisa de 1ª qualidade, livre de enfermidades, sem corpos estranhos e aderentes a superfície externa e isenta de umidade anormal, com etiqueta de pesagem.	400 kg		
08	Bolacha caseira: Produzido de acordo com as normas de boas praticas de manipulação de alimentos, deve ser de boa qualidade, macia boa aparência a massa leve e aerada, bem assada de cor dourada homogenia e sem cobertura. Embalados em plástico transparente de 2 kg, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e contém glúten. Serão rejeitadas bolachas secas esfareladas, queimadas ou mal assadas.	2.000 kg		
09	Bolo – caseiro simples: (fubá, cenoura, laranja, chocolate) o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite ou água, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não pode conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	800 kg		
10	Brócolis: fresco, de primeira qualidade com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas, com etiqueta de pesagem. Embalados em plástico transparente de 1 kg.	350 kg		
11	Cebolinha verde: maço contendo folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida. Embalados em plástico transparente, sem as raízes e sujidades, com etiqueta de pesagem.	800 mç		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

12	Cenoura: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor característico, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	600 kg		
13	Chuchu: de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, com etiqueta de pesagem. O produto deve estar embalado em sacos resistentes de 2 kg.	250 kg		
14	Couve: tipo manteiga folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talo verde ou roxo, embalados em saco plástico transparente, com etiqueta de pesagem.	200 kg		
15	Couve-flor: de primeira qualidade, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em saco plástico transparente de 1 kg com etiqueta de descrição do produto e peso.	200 kg		
16	Cuca royal ou de fermento de pão: Produzido de acordo com as normas de boas praticas de manipulação de alimentos, deve ser de boa qualidade, a cuca deve ser macia boa aparência a massa leve e aerada, bem assada de cor dourada, com cobertura. Embalados em plástico transparente, cada unidade deve pesar em media 625 gr, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter etiqueta com o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e contém glúten.	800 kg		
17	Doce de abóbora: de primeira qualidade, produzido de acordo com as normas de boas práticas de manipulação de alimentos. Tipo caseiro, consistência firme pastosa, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em vidro com vedação de tampa, pesando 680 gr cada embalagem e com etiqueta de descrição do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e contém glúten, não serão aceitos doces de consistência líquida.	350 kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

18	Doce de frutas / geléia: de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Tipo caseiro, consistência firme pastosa, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em vidros com vedação de tampa, pesando 680 gr cada embalagem e com etiqueta de descrição do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e contém glúten. Não serão aceitos doces com consistência líquida.	300 kg		
19	Feijão tipo 1, preto, safra nova, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 01 kg, isento de sujidades, parasitas e material estranho.	350 kg		
20	Macarrão caseiro: com ovos, tipo espaguete e talharim, sem conservantes ou aditivos químicos, acondicionado em saco plástico transparente e resistente. No rótulo deve haver descrição de ingredientes, dados de fabricação e prazo validade, informação nutricional e informação sobre glúten, bem visível.	300 kg		
21	Molho de tomate: elaborado a partir da polpa, isento de corantes artificiais, conservantes, pele e semente.	150 kg		
22	Milho verde em espiga, espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo.	1.000 kg		
23	Pão caseiro: Produzido de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos, deve ser de boa qualidade, macio, casca de cor dourada e homogenia. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico transparente, cada unidade deve pesar em media 625 gr, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e contém glúten.	1.200 kg		
24	Pão integral: Produzido de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos, deve ser de boa qualidade, macio, casca de cor dourada e homogenia. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico transparente, cada unidade deve pesar em media 625 gr, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e	200 kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

	contém glúten.			
25	Polpa de fruta: 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (amora, morango, etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1 kg, devidamente rotulado e identificado, com prazo de validade e fabricação, informação nutricional.	300 kg		
26	Repolho: de boa qualidade, verde, cabeças fechadas, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, firmes, sem ferimentos, com etiqueta de pesagem.	700 kg		
27	Salsinha: maço contendo folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida. Embalados em plástico transparente contendo maços com aproximadamente 250 g, sem as raízes e sujidades.	800 mç		
28	Suco de uva integral sem adição de açúcar, sem conservantes, na sua concentração natural. Rotulo com as informações: conteúdo líquido, identificação de origem, CNPJ, nº de registro no MAPA, lote, data fabricação, data de validade, modo de preparo, informação nutricional. Unidade contendo 1,5 litros.	750 lt		
29	Vagem: Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Embalados em saco plástico de 2 kg, com etiqueta de descrição do produto.	300 kg		
30	Vegetais em conserva – Picles: vegetais de boa qualidade, picados em conserva, armazenado em embalagem de vidro de 550 gramas o peso total e o peso drenado 300 gramas, devidamente rotulado e identificado, com prazo de validade e fabricação, informação nutricional.	100 kg		
31	Tomate: de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	600 kg		
32	Pinhão: Características: de primeira qualidade, íntegro, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	800 kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

General Carneiro, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Anexo II

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N° ____/2025

CONTRATO DE ENTREGA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E

Aos dias do mês de de 2025, nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr(a). Joel Ricardo Martins Ferreira, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a, moradora do Município de Cidade de, Estado, Localidade....., CEP, inscrito no CPF/CNPJ sob nº, no final assinado, doravante denominado simplesmente "Contratado", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) OBJETO - a "CONTRATANTE", tendo em vista o resultado aberto pelo processo de licitação nº ____/2025, de de de 2025, de que trata o(a) inexigibilidade de licitação ____/2025, contrata a "CONTRATADA" para o seguinte objeto:

"Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses"

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Abobrinha: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, com etiqueta de pesagem.	400 kg		
02	Acelga/couve chinesa: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta cabeça fechada; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal;	400 un		
03	Aipim/mandioca: descascada – Tipo branco ou amarelo, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, sem ferimentos, não fibrosa, descascados e lavados, embalados em plástico transparente de 2 kg. Embalagem peso e tamanho padrão.	1.500 kg		
04	Alface: fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Acondicionadas em unidade em sacos plásticos.	1.500 un		
05	Batata doce de primeira, nível médio de	300 kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

	maturação, aspecto firme, livres de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas e defeitos, coloração típica, tamanho médio.			
06	Batata salsa/mandioquinha: lavada, de 1ª qualidade, estar suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos transparente, com etiqueta de descrição do produto.	400 kg		
07	Beterraba: lavada lisa de 1ª qualidade, livre de enfermidades, sem corpos estranhos e aderentes a superfície externa e isenta de umidade anormal, com etiqueta de pesagem.	400 kg		
08	Bolacha caseira: Produzido de acordo com as normas de boas praticas de manipulação de alimentos, deve ser de boa qualidade, macia boa aparência a massa leve e aerada, bem assada de cor dourada homogenia e sem cobertura. Embalados em plástico transparente de 2 kg, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e contém glúten. Serão rejeitadas bolachas secas esfareladas, queimadas ou mal assadas.	2.000 kg		
09	Bolo – caseiro simples: (fubá, cenoura, laranja, chocolate) o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite ou água, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não pode conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	800 kg		
10	Brócolis: fresco, de primeira qualidade com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa,	350 kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

	insetos, parasitas e larvas, com etiqueta de pesagem. Embalados em plástico transparente de 1 kg.			
11	Cebolinha verde: maço contendo folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida. Embalados em plástico transparente, sem as raízes e sujidades, com etiqueta de pesagem.	800 mç		
12	Cenoura: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor característico, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	600 kg		
13	Chuchu: de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, com etiqueta de pesagem. O produto deve estar embalado em sacos resistentes de 2 kg.	250 kg		
14	Couve: tipo manteiga folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talo verde ou roxo, embalados em saco plástico transparente, com etiqueta de pesagem.	200 kg		
15	Couve-flor: de primeira qualidade, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em saco plástico transparente de 1 kg com etiqueta de descrição do produto e peso.	200 kg		
16	Cuca royal ou de fermento de pão: Produzido de acordo com as normas de boas praticas de manipulação de alimentos, deve ser de boa qualidade, a cuca deve ser macia boa aparência a massa leve e aerada, bem assada de cor dourada, com cobertura. Embalados em plástico transparente, cada unidade deve pesar em media 625 gr, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter etiqueta com o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e contém glúten.	800 kg		
17	Doce de abóbora: de primeira qualidade, produzido de acordo com as normas de boas praticas de manipulação de alimentos. Tipo caseiro, consistência firme pastosa, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em vidro com vedação de tampa,	350 kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

	pesando 680 gr cada embalagem e com etiqueta de descrição do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e contém glúten, não serão aceitos doces de consistência líquida.			
18	Doce de frutas / geléia: de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Tipo caseiro, consistência firme pastosa, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em vidros com vedação de tampa, pesando 680 gr cada embalagem e com etiqueta de descrição do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes, informação nutricional e contém glúten. Não serão aceitos doces com consistência líquida.	300 kg		
19	Feijão tipo 1, preto, safra nova, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 01 kg, isento de sujidades, parasitas e material estranho.	350 kg		
20	Macarrão caseiro: com ovos, tipo espaguete e talharim, sem conservantes ou aditivos químicos, acondicionado em saco plástico transparente e resistente. No rótulo deve haver descrição de ingredientes, dados de fabricação e prazo validade, informação nutricional e informação sobre glúten, bem visível.	300 kg		
21	Molho de tomate: elaborado a partir da polpa, isento de corantes artificiais, conservantes, pele e semente.	150 kg		
22	Milho verde em espiga, espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo.	1.000 kg		
23	Pão caseiro: Produzido de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos, deve ser de boa qualidade, macio, casca de cor dourada e homogenia. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico transparente, cada unidade deve pesar em media 625 gr, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e contém glúten.	1.200 kg		
24	Pão integral: Produzido de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos, deve ser de boa qualidade, macio, casca de cor dourada e homogenia. Sem uso de conservantes ou outros	200 kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

	aditivos de uso industrial. Embalados em plástico transparente, cada unidade deve pesar em média 625 gr, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e contém glúten.			
25	Polpa de fruta: 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (amora, morango, etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1 kg, devidamente rotulado e identificado, com prazo de validade e fabricação, informação nutricional.	300 kg		
26	Repolho: de boa qualidade, verde, cabeças fechadas, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, firmes, sem ferimentos, com etiqueta de pesagem.	700 kg		
27	Salsinha: maço contendo folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida. Embalados em plástico transparente contendo maços com aproximadamente 250 g, sem as raízes e sujidades.	800 mç		
28	Suco de uva integral sem adição de açúcar, sem conservantes, na sua concentração natural. Rotulo com as informações: conteúdo líquido, identificação de origem, CNPJ, nº de registro no MAPA, lote, data fabricação, data de validade, modo de preparo, informação nutricional. Unidade contendo 1,5 litros.	750 lt		
29	Vagem: Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Embalados em saco plástico de 2 kg, com etiqueta de descrição do produto.	300 kg		
30	Vegetais em conserva – Picles: vegetais de boa qualidade, picados em conserva, armazenado em embalagem de vidro de 550 gramas o peso total e o peso drenado 300 gramas, devidamente rotulado e identificado, com prazo de validade e fabricação, informação nutricional.	100 kg		
31	Tomate: de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com	600 kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

	ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
32	Pinhão: Características: de primeira qualidade, íntegro, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	800 kg		
		VALOR TOTAL		R\$

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Para a entrega dos produtos mencionados na cláusula anterior a "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA", a importância de R\$ (.....)

Cláusula 3ª) O prazo de vigência é de 12(doze) meses, com início no dia __/__/__ e término no dia __/__/__.

Cláusula 4ª) LOCAIS DE ENTREGA, DO CRONOGRAMA, CONDIÇÕES, FREQUENCIA E LOCAIS DAS ENTREGAS.

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, todas as segundas e terças-feiras, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Educação sendo as entregas diretas nas escolas.
- 4.2. A entrega semanal dos produtos estará condicionada a aprovação pela Vigilância Sanitária do Município que realiza a avaliação dos produtos nas segundas e terças feiras, após a avaliação os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas.
- 4.3. O acompanhamento e a fiscalização esta condicionada a Secretaria Municipal de Educação;
- 4.4. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;
- 4.5. Os entregadores deverão esperar a conferência dos produtos no local da entrega;
- 4.6. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser demadeiras;
- 4.7. As mercadorias não serão recebidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida;
- 4.8. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.
- 4.9. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- 4.10. É de responsabilidade do produtor contratado realizar as entregas dos itens solicitados.
- 4.11. A pontualidade na entrega das mercadorias esta vinculada ao cumprimento do cardápio. A não pontualidade implicará em prejuízos à execução do cardápio, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis. O fornecedor que não comunicar a impossibilidade da entrega estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 4.12. O período de fornecimento será de 12 (doze) meses a partir da assinatura O local de entrega estará especificado na **Autorização de Fornecimento**, conforme necessidade de cada Secretaria, podendo ser em qualquer um dos locais descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Avenida Presidente Getulio Vargas, 695 – Centro.			
ESCOLAS URBANAS	ENDEREÇO		
Escola Municipal Monteiro Lobato –	Rua:	Presidente	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

EF.	Kennedy, 200	
Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – EF.	Av Presidente Castelo Branco, 375	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Irineu Gonçalves	Rua: Augusto Andreolle, 16	Bairro: Jardim São João
Escola Municipal Professora Therezinha K da Rocha	Rua: João Maria Marcondes, 120	Bairro: Monte Castelo
Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos – EF.	Rua: Dom Pedro II, 268	Bairro: Vila Operária
Escola Municipal Elay da Conceição Moura da Silva	Rua: Carlos Rotta, 73	Bairro: São Braz
Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas – EF.	Av Pres Getúlio Vargas, 1659	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira (creche)	Rua: Natalício Moacir da Silva, 148	Bairro: Planalto
Centro Educacional Infantil Arlene Vensão Lammel (creche)	Rua: Tereza Hass Gaiovicz, 201	Bairro: São João
Centro Educacional Infantil Luzia Ionara Olinquevicz (creche)	Rua: Tereza Hass Gaiovicz, 295	Bairro: São João
APAE- Escola Joceli Pichurski Ed. Infantil e Ens. Fundamental e Educação Especial	Rua Francisco Fernandes Luiz, 194	Bairro: Monte Castelo
ESCOLAS DO CAMPO		
Escola Municipal do Campo Helena D. Onesko	Localidade de Santa Rosa	
Escola Municipal do Campo D.Pedro II	Localidade do Faxinal dos Santos	
Escola Municipal do Campo Orlanda Rocha	Localidade de Santa Lidia	
Escola Municipal do Campo São José	Localidade do Jangada do Sul	
Escola Municipal do Campo Helena Wolf	Localidade do Iratim	
Escola Municipal do Campo Catequese	Localidade Assentamento Catequese	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Cláusula 5ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couberem as disposições previstas no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 6ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação

Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação

Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre.

Cláusula 7ª) DO REEQUILÍBRIO

7.1. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

7.2. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

7.3. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

7.4. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula 8ª) DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

1.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

Cláusula 7ª) DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Cláusula 8ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "CONTRATADA" que se encontram acostados ao presente procedimento.

Cláusula 9ª) DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO - Fica nomeado como gestora deste contrato a responsável pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Sra. **Marina Mazurechen** a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

Cláusula 10ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar á contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, __ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratante

XXXXXXXXXXXX

Contratada